

A C Ó R D ã O

TC-003903.989.25-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Agudos.

Organização Social Beneficiária: Associação Beneficente Cisne.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Objeto: Operacionalização, apoio e execução de atividades de gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Responsáveis: Fernando Octaviani (Prefeito) e Achyles José Theophanes Santos (Diretor-Executivo da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/12/24.

Advogados: Gilmara da Silva Bizzi (OAB/SP nº 235.308), Bianca de Almeida Santana (OAB/SP nº 429.251), Abner Duarte Galdino Fernandes (OAB/SP nº 520.706), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL. JUSTIFICATIVAS ACEITÁVEIS. AUSÊNCIA DE PARECER JURÍDICO. RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** o termo aditivo em exame, com a consequente legalidade dos atos determinativos das despesas

dele decorrentes, sem prejuízo da **recomendação** anotada no voto do Relator, inserido aos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 02 de dezembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
REDATOR